



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 164, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: APROVA O LOTEAMENTO JUNTO AO LOTE RURAL IDENTIFICADO COMO "GLEBA B/A 02-A, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, DENOMINADO "LOTEAMENTO POENTE".

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 8º, Incisos XVII e XVIII, Artigo 74 Inciso I, Letra "o" e Artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Pato Bragado e tendo em vista a Legislação do Plano Diretor Municipal e considerando:

- Que Wollstein & Cota Ltda, Arnildo Rieger e Maidi Rieger, são legítimos proprietários e possuidores do domínio sobre o Imóvel denominado Gleba B/A 02-A, com área de 31.644,84m² (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), localizada na sede Municipal, de acordo com a matrícula n.º 53.042 de 16 de julho de 2021, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

- Que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal as diretrizes de arruamento, de acordo com a legislação vigente as quais foram obedecidas no Projeto em aprovação;

- Que o imóvel, objeto do Loteamento em aprovação, foi declarado urbano em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 086/2021;

- Que cumprindo as exigências da Legislação do Plano Diretor Municipal, cede e transfere ao Município de Pato Bragado a área de 7.854,533m² destinada a passagem de ruas no citado loteamento; 3.160,960 m² destinada à Área de Uso Institucional; 212,586 m² destinado à área verde, e área total dos lotes privados perfazendo uma metragem de 20.416,761m², resolve e

D E C R E T A

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2896*
de *03/08/23* FL. _____
Visto _____

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO POENTE", de propriedade de Wollstein & Cota Ltda, Arnildo Rieger e Maidi Rieger, constituído do Imóvel denominado Gleba B/A 02-A, com área de 31.644,84 m² (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), localizada na sede Municipal, de acordo com a matrícula n.º 53.042 de 16 de julho de 2021, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º Os Proprietários do Loteamento, Wollstein & Cota Ltda, Arnildo Rieger e Maidi Rieger, representado pela empresa Wollstein & Cota Ltda, Pessoa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

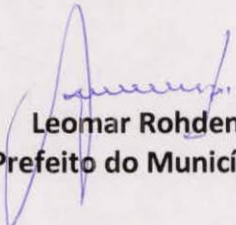
Jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ n.º 07.350.864/0001-82, com sede administrativa na Rua Paraná, 646 – Sala 15, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representado por sua sócia a senhora Marize Regina Felizardo Cota, inscrita no CPF n.º 829.829.299-53, fica nominada como única responsável pela garantia e manutenção da Infraestrutura instalada no citado Loteamento, pelo período de 05 (cinco) anos, à contar da data de liberação da caução em garantia das obras de infraestrutura a serem implantadas.

Parágrafo Único: Como Garantia para a execução dos serviços de infraestrutura que o Loteamento exige, quais sejam pavimentação asfáltica, demarcação das quadras, lotes, logradouros públicos e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, colocação de meios-fios e sarjetas, sistema de drenagem de águas pluviais, (galerias), rede de abastecimento de água, rede de energia pública, iluminação pública e outras obras exigidas pela Legislação contida no Plano Diretor Municipal, ficam caucionados os Lotes Urbanos n.ºs (Quadra/Lote): 01/01; 03/01; 03/02; 04/01; 05/01; 05/02; 05/03; 05/04; 07/01; 07/02; 07/03; 07/04 e 07/08, todos do Loteamento em aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 03 de agosto de 2023.


Leomar Rohden
Prefeito do Município